



MINISTÉRIO DA CULTURA

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.cultura.gov.br>

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA MINC Nº 1, DE 4 ABRIL DE 2023

PRÊMIO CAROLINA MARIA DE JESUS DE LITERATURA PRODUZIDA POR MULHERES 2023

PROCESSO Nº 01400.003609/2023-95

PREÂMBULO

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Cultura, torna público o Prêmio Carolina Maria de Jesus de Literatura Produzida por Mulheres 2023, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade.

O presente Edital é fundamentado na Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que institui a Política Nacional do Livro; na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC); no Decreto nº 7.559, de 1º de setembro de 2011, que dispõe sobre o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL); na Lei nº 13.696, de 12 de julho de 2018, que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita (PNLE); no Decreto 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente o seu artigo 116; e este subordina-se aos princípios enunciados no artigo 215 e no § 1º do artigo 216-A da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às regras da Portaria nº 29, de 21 de maio de 2009, do Ministério da Cultura.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O Prêmio Carolina Maria de Jesus de Literatura Produzida por Mulheres 2023 atende aos princípios e diretrizes do Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) e da Política Nacional de Leitura e Escrita (PNLE). São objetivos deste Edital:

1.1.1. cumprir as diretrizes formuladas pelo Plano Plurianual do Governo Federal e pelo Plano Nacional de Cultura;

1.1.2. promover, valorizar e difundir a literatura brasileira produzida por mulheres e a circulação de autoras, com ênfase na biodiversidade; e

1.1.3. estimular a formação de leitores de literatura produzida por mulheres e as práticas de leitura.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste edital é premiar contos, crônicas, poesias, quadrinhos, romances e roteiros de teatro redigidos em português do Brasil e inéditos, com vistas a fomentar atividades relacionadas à promoção da literatura brasileira produzida por mulheres, valorizar autoras nacionais e incentivar a qualidade literária por meio da realização de concurso.

2.2. Para ser considerada inédita, a obra não pode ter sido objeto de qualquer tipo de apresentação, veiculação ou publicação parcial ou integral (inclusive em sites, blogs e redes sociais da

internet), antes da inscrição no concurso e até a divulgação do resultado e entrega dos prêmios às vencedoras.

2.3. Serão selecionadas e premiadas 40 (quarenta) obras escritas exclusivamente por mulheres (cis ou transgênero).

2.4. Para fins deste Edital, será considerada a definição de categoria expressa pela autora no ato do preenchimento do formulário de inscrição.

2.5. A obra que não se enquadrar ao objeto deste Edital será desclassificada automaticamente e a ela não serão atribuídas as notas relativas aos critérios contidos no item 14 deste Edital.

3. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. O recurso orçamentário disponibilizado à execução deste Edital tem o aporte no valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), oriundos do Programa Cultura 2027: Preservação, Promoção e Acesso; Ação orçamentária 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira, oriundos do orçamento da Administração Direta, destinados exclusivamente à premiação das obras literárias selecionadas.

3.2. Caso haja custos administrativos, esses ocorrerão às expensas do orçamento da Secretaria de Formação, Livro e Leitura - SEFLI, respeitando o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a depender de dotação orçamentária.

4. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente Edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação e homologação do seu resultado final, prorrogável uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

5. **DA PREMIAÇÃO**

5.1. Serão selecionadas e premiadas 40 (quarenta) obras literárias inéditas, nos gêneros literários conto, crônica, poesia, quadrinho, romance e roteiro de teatro, no valor unitário bruto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), respeitando a ordem de classificação neste Edital.

5.2. O valor do Imposto sobre a Renda será retido na fonte, observada a tabela de incidência mensal, e o valor líquido será depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança da selecionada.

5.3. Das 40 (quarenta) obras a serem premiadas, às candidatas (cis e ou transgênero) serão destinados os seguintes percentuais, se possível:

- a) 20% (vinte por cento) para mulheres negras, totalizando 8 (oito) obras literárias, no mínimo;
- b) 10% (dez por cento) para mulheres indígenas, totalizando 4 (quatro) obras literárias, no mínimo;
- c) 10% (dez por cento) para mulheres com deficiência (Pessoas com Deficiência - PCD), totalizando 4 (quatro) obras literárias, no mínimo;
- d) 5% (cinco por cento) para mulheres ciganas, totalizando 2 (duas) obras literárias, no mínimo; e
- e) 5% para mulheres quilombolas, totalizando 2 (duas) obras literárias, no mínimo.

6. **DA INSCRIÇÃO**

6.1. Poderão participar do Prêmio mulheres: (pessoas físicas, cis ou transgênero) brasileiras natas ou naturalizadas, maiores de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição.

6.2. Somente serão habilitadas obras inéditas redigidas em português do Brasil.

6.3. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de 12 de abril de 2023 a 10 de junho de 2023, exclusivamente por meio do sistema Mapas Culturais, no endereço eletrônico <https://mapas.cultura.gov.br/oportunidade/2017/>, a partir do preenchimento do Formulário de Inscrição.

6.4. As obras deverão ser anexadas à inscrição, em arquivo digital, em formato PDF, e devem estar de acordo com o último acordo ortográfico instituído pelo Decreto Federal nº 6.583/2008.

6.5. A candidata deverá inscrever 1 (uma) obra em apenas 1 (uma) categoria. No caso de envio de mais de uma obra literária por uma mesma autora, será considerada apenas a última obra inscrita.

6.6. Não poderá haver, em nenhuma parte do texto da obra inscrita, a indicação da autora, o que será motivo de desclassificação.

6.7. Junto à inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos: Cédula de Identidade ou Carteira de Motorista (frente e verso) e CPF, quando este não constar nos documentos anteriores, em formato digital.

6.8. Orientações para envio das obras inéditas, com exceção do gênero literário história em quadrinhos:

a) o texto deverá ser digitado, preferencialmente, em fonte Times New Roman, tamanho 12, estilo normal, na cor preta; parágrafo de alinhamento justificado; espaço entrelinhas 1,5 cm; 3,0 cm nas margens superior e esquerda e, nas margens inferior e direita, 2,0 cm, de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em formato A4, orientação retrato; e

b) a obra literária não poderá ter o número de páginas inferior a 49 (quarenta e nove), excluídas as capas e folha de rosto, caso haja, nem ser objeto de Número Internacional Normalizado para Livro (ISBN), de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

6.9. Orientações para envio das obras inéditas no gênero literário história em quadrinhos:

a) entende-se como História em Quadrinhos (HQ): narrativa gráfica cuja história é contada através de arte sequencial (banda desenhada ou quadrinhos, em cor ou em preto e branco) cuja duração é similar à da prosa (romance ou novela);

b) a obra literária não poderá ter o número de páginas inferior a 49 (quarenta e nove), excluídas as capas e folha de rosto, caso haja, nem ser objeto de Número Internacional Normalizado para Livro (ISBN); e

c) variações do formato descrito acima serão permitidas, cabendo à Comissão de Seleção avaliar sua pertinência. Para tanto, a candidata deve descrever detalhadamente o formato e justificar a escolha.

6.10. A falta ou incompletude de um dos documentos, bem como a não observância das orientações acima, implicará a inabilitação da inscrição pretendida.

6.11. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da candidata, que responderá, nos termos da Lei, por qualquer declaração falsa.

6.12. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidata contemplada, o prêmio será destinado a outra concorrente aprovada, observando-se a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

6.13. A inscrição implica na prévia concordância da candidata aos termos deste Edital.

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. São destinadas às mulheres negras, indígenas, com deficiência, ciganas e quilombolas uma reserva de vagas para premiação das obras, conforme previsto no item 5 deste Edital.

7.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no art. 1º, da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021,

observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

7.3. A candidata com deficiência deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se como Pessoa com Deficiência, conforme Autodeclaração de Pessoa com Deficiência - PCD (Anexo II), e anexar laudo médico no sistema Mapas Culturais, no endereço eletrônico <https://mapas.cultura.gov.br/oportunidade/2017/>, com imagem legível e em formato digital, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.4. As candidatas negras, indígenas, ciganas e quilombolas deverão, no ato da inscrição, se autodeclararem como tal, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, por meio da Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III), a ser inserida no sistema Mapas Culturais, no endereço eletrônico <https://mapas.cultura.gov.br/oportunidade/2017/>.

7.5. A candidata negra selecionada poderá ter sua Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III) submetida à Comissão de Heteroidentificação, nos termos deste Edital.

7.6. A candidata indígena poderá apresentar registro civil como indígena. Não sendo registrada civilmente como indígena, poderá apresentar Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI, expedido pelo Fundação Nacional dos Povos Indígenas. Não tendo o RANI, deverá apresentar carta de liderança indígena, juntamente com a Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III).

7.7. A candidata cigana deverá apresentar declaração com 3 (três) assinaturas de comunidades ciganas, lideranças ou associações ciganas, juntamente com a Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III).

7.8. A candidata quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento à comunidade, assinada por 3 (três) lideranças da comunidade ligadas à associação da comunidade, juntamente com a Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III).

7.9. A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este Edital.

7.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a candidata será inabilitada da Seleção, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme previsto pelo artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, e, subsidiariamente, o artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

7.11. Ainda na hipótese de constatação de declaração falsa após o recebimento do prêmio, a selecionada deverá devolver o montante recebido, estando sujeita às sanções penais eventualmente cabíveis.

7.12. A candidata que não declarar, no ato de inscrição, a intenção de concorrer nos quantitativos assegurados no item 5 deste Edital, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

7.13. Não tendo sido preenchidos os percentuais mínimos assegurados no item 5, as premiações serão destinadas à ampla concorrência, observando-se a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

8. DAS PROIBIÇÕES

8.1. Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação:

- a) pessoas jurídicas;
- b) membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- c) integrantes da Comissão de Seleção e seus parentes ou afins, servidores, estagiários, prestadores de serviços terceirizados e pesquisadores vinculados ao Ministério da

Cultura, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

8.2. A candidata deverá apresentar declaração negando a ocorrência destas hipóteses, como parte da documentação complementar (Anexo I – Declaração de Anuência).

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A fase de habilitação é eliminatória, inicia-se após o prazo de inscrição e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

9.2. Compete ao Secretário de Formação, Livro e Leitura designar uma Comissão Técnica de Habilitação composta por servidoras públicas com experiência na área administrativa para proceder à habilitação das propostas inscritas.

9.3. A presidência da Comissão Técnica de Habilitação será exercida pela Coordenadora-Geral de Livro e Literatura da Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas ou por pessoa designada pelo Secretário de Formação, Livro e Leitura.

9.4. Compete à Comissão Técnica de Habilitação a avaliação dos documentos requeridos para a inscrição da candidata, inclusive a averiguação da autodeclaração e do laudo médico (no caso de candidata com deficiência), descritos nos itens 6 e 7 deste Edital.

9.5. Serão inabilitadas as inscrições que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos nos itens 6 e 7 deste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de inscrição;
- b) não apresentarem os documentos exigidos, inclusive as autodeclarações e documentos pertinentes, constantes no item 7 deste Edital; e
- c) se enquadrarem no item 8 deste Edital.

9.6. A publicação no Diário Oficial da União e no sítio do Ministério da Cultura, no endereço <https://www.gov.br/cultura/pt-br>, da lista de membros da Comissão Técnica de Habilitação ocorrerá concomitantemente à publicação da lista das propostas habilitadas, em ato do Secretário de Formação, Livro e Leitura.

9.7. A relação das candidatas habilitadas e inabilitadas será divulgada no sítio do Ministério da Cultura, no endereço <https://www.gov.br/cultura/pt-br>, sendo de total responsabilidade da candidata acompanhar a atualização dessas informações.

9.8. Caberá Pedido de Reconsideração à Comissão Técnica de Habilitação para as propostas inabilitadas no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do resultado, não cabendo apresentação de documentos posteriores ao prazo de inscrições ou pedido de qualquer alteração da proposta inscrita.

10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. O pedido de reconsideração deverá conter obrigatoriamente justificativa bem fundamentada, com clareza, concisão, objetividade e explicativo das razões pelas quais se discorda do resultado – inclusive acerca da averiguação da autodeclaração e do laudo médico, no caso de candidata com deficiência – e deverá ser enviado pela candidata exclusivamente por meio do endereço eletrônico premiocarolinamariadejesus2023@cultura.gov.br, em formulário específico (Anexo IV – Formulário de Pedido de Reconsideração).

10.2. O resultado final das obras habilitadas e inabilitadas será publicado no Diário Oficial da União e no sítio do Ministério da Cultura, no endereço <https://www.gov.br/cultura/pt-br>, contendo:

- a) nome da obra;
- b) nome da candidata;
- c) município e unidade da Federação; e

d) razão da inabilitação.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. A Comissão de Seleção será instituída pelo Secretário de Formação, Livro e Leitura, por meio de Portaria, e composta por, no mínimo, 06 (seis) mulheres membros, com reconhecida atuação na área e capacidade de julgamento nos campos de abrangência deste Edital, tais como professoras universitárias de atuação evidenciada, profissionais destacadas do meio literário, do mercado editorial ou de notório saber na área.

11.2. A Comissão de Seleção será presidida pela Coordenadora-Geral de Livro e Literatura e terá pelo menos uma servidora ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Federal.

11.3. Compete à Comissão de Seleção avaliar as obras das candidatas habilitadas segundo os critérios definidos no item 14 deste Edital.

11.4. Ficarão impedidas de participar da Comissão de Seleção mulheres identificadas nos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.784, de 1999 e nas seguintes condições:

a) tenham interesse pessoal no projeto ou iniciativa de determinado participante do certame;

b) tenham participado ou colaborado com a elaboração do projeto ou iniciativa de determinado participante; e

c) estejam litigando judicial ou administrativamente com determinado participante do certame ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

11.5. As vedações previstas no item anterior se estendem àqueles cujos cônjuges, companheiro ou parente até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, incida em alguma das hipóteses previstas.

11.6. O membro que incorrer em qualquer um dos impedimentos citados no item 11.4 deve comunicar à Secretaria de Formação, Livro e Leitura, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.7. A superveniência dos impedimentos descritos no item 11.4 acarretará a desclassificação da participante relacionada ao membro da Comissão.

11.8. Os trabalhos realizados pela Comissão de Seleção durante o processo seletivo deste Edital poderão ensejar remuneração específica, desde que haja disponibilidade orçamentária, cabendo à Secretaria de Formação, Livro e Leitura destinar os recursos necessários para custear as despesas com passagens e diárias dos membros que residam em lugar diverso do local da realização da reunião presencial da Comissão de Seleção, em caso de impossibilidade de se realizar por videoconferência.

11.9. A Comissão de Seleção, durante a execução de seus trabalhos, poderá solicitar ao Secretário de Formação, Livro e Leitura a solução de controvérsia de natureza jurídica, omissa no Edital, desde que indispensável para a análise de mérito das propostas.

11.10. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, que será assinada por todos os seus membros e encaminhada pela presidência ao Secretário de Formação, Livro e Leitura.

11.11. A composição da Comissão de Seleção e o resultado do certame serão publicados, concomitantemente, no Diário Oficial da União e divulgados no sítio do Ministério da Cultura, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/cultura/pt-br>.

12. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

12.1. Em caso de denúncia ou suspeita de irregularidades na autodeclaração, será constituída uma comissão para a heteroidentificação exclusiva para a apuração da denúncia ou da irregularidade, sendo respeitado o direito a recurso, que deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis após notificação por meio do endereço eletrônico premiocarolinamariadejesus2023@cultura.gov.br, em formulário específico (Anexo IV – Formulário de Pedido de Reconsideração/Recurso).

12.2. A comissão será composta especificamente para este fim, segundo procedimento definido pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

12.3. Caso a denúncia ou irregularidade seja confirmada, a candidata será excluída do certame, em qualquer uma das fases e estará sujeita à devolução de valores eventualmente recebidos e às sanções penais cabíveis.

13. DA COMISSÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

13.1. Em caso de denúncia ou suspeita de irregularidades na autodeclaração e/ou no laudo médico, será constituída uma comissão para a apuração da denúncia ou da irregularidade, sendo respeitado o direito a recurso, que deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis após notificação por meio do endereço eletrônico premiocarolinamariadejesus2023@cultura.gov.br, em formulário específico (Anexo IV – Formulário de Pedido de Reconsideração/Recurso).

13.2. A comissão será composta especificamente para este fim.

13.3. Caso a denúncia ou irregularidade seja confirmada, a candidata será excluída do certame, em qualquer uma das fases e estará sujeita à devolução de valores eventualmente recebidos e às sanções penais cabíveis.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

14.1. A Comissão de Seleção avaliará a obra e atribuirá nota de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS				
Impactos artístico-culturais e/ou sociais		Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom
1	Domínio técnico e inventividade no uso dos recursos linguísticos	0	3	5	7	10
2	Originalidade na relação forma e conteúdo	0	3	5	7	10
3	Contribuição à cultura nacional	0	3	5	7	10

14.2. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

14.3. A ordem de classificação se dará a partir da maior nota para a menor nota, sendo a primeira classificada a que obtiver o maior resultado final e as selecionadas, os 40 (quarenta) melhores resultados.

14.4. A pontuação máxima de cada obra avaliada será de 30 (trinta) pontos, sendo que as obras que obtiverem pontuação mínima inferior a 15 (quinze) pontos serão desclassificadas.

14.5. Em caso de empate, o desempate beneficiará a obra que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1, 2 e 3, nessa ordem.

14.6. Permanecendo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/1993, aqui aplicada subsidiariamente.

14.7. Obras desclassificadas não serão avaliadas quanto aos critérios dispostos no item 14.1. deste Edital.

14.8. Será desclassificada a candidatura que apresentar material comprovadamente vinculado a práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com

deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis e transexuais ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes.

14.9. O resultado preliminar das classificadas e não classificadas será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio do Ministério da Cultura, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/cultura/pt-br>.

15. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA SELEÇÃO

15.1. Caberá pedido de reconsideração à Comissão de Seleção no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação no Diário Oficial da União.

15.2. O pedido de reconsideração deverá conter obrigatoriamente justificativa bem fundamentada, com clareza, concisão, objetividade e explicativo das razões pelas quais discorda do resultado e deverá ser enviado pela candidata exclusivamente por meio do endereço eletrônico premiocarolinamariadejesus2023@cultura.gov.br, em formulário específico (Anexo IV – Formulário de Pedido de Reconsideração/Recurso).

15.3. A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação das obras.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

16.1. A lista dos pedidos deferidos e indeferidos e o resultado final das classificadas e não classificadas serão publicados no Diário Oficial da União e divulgados no sítio do Ministério da Cultura, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/cultura/pt-br>, sendo de total responsabilidade da candidata acompanhar a atualização dessas informações.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Secretaria de Formação, Livro e Leitura - SEFLI emitirá, junto ao órgão competente, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a fim de verificar a regularidade das candidatas das iniciativas selecionadas.

17.2. A não regularidade da certidão identificada no item 17.1 implicará o arquivamento da proposta e na convocação da classificada seguinte na lista de classificação geral.

17.3. A inadimplência registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) impede o recebimento do prêmio.

17.4. As participantes do certame não poderão estar em situação de prestação de contas reprovadas, sob pena de desclassificação.

17.5. Não receberão recursos públicos as candidatas selecionadas que possuírem dívida ativa com a União.

17.6. Recomenda-se à candidata consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências, antes de efetuar sua inscrição.

17.7. O prêmio a que fará jus a selecionada é intransferível, inegociável e poderá ser pago em até 1 (um) ano, contado a partir da publicação da homologação do resultado final desta seleção.

17.8. É de inteira responsabilidade da candidata informar os dados bancários para recebimento do prêmio.

17.9. É responsabilidade da Secretaria de Formação, Livro e Leitura - SEFLI o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

17.10. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota da candidata, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial da União e no sítio do Ministério da Cultura.

17.11. A Secretaria de Formação, Livro e Leitura - SEFLI reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico ou telefone, exceto das informações ou convocações que exijam publicações na Imprensa Oficial.

- 17.12. A candidata será a única responsável pela veracidade das informações apresentadas e documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 17.13. Em caso de denúncia, esta poderá ser encaminhada por meio do endereço eletrônico premiocarolinamariadejesus2023@cultura.gov.br.
- 17.14. As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 17.15. As obras inscritas, selecionadas ou não, poderão fazer parte de cadastros do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
- 17.16. As obras poderão ser indicadas, citadas, descritas, transcritas ou utilizadas pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba ao seu autor pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
- 17.17. É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura nas obras publicadas com os recursos deste Edital e em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada à premiação, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis à beneficiada.
- 17.18. Quaisquer referências expressas às obras agraciadas neste Edital, por parte de suas autoras, deverá indicar o seguinte: "Obra premiada no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº XX, SEFLI/MinC, DE XX DE XXXXXXXXXX DE 2023, Prêmio Carolina Maria de Jesus de Literatura Produzida por Mulheres 2023, realizado pela SEFLI/MinC".
- 17.19. Este Edital e seus respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Ministério da Cultura, no endereço <https://www.gov.br/cultura/pt-br>.
- 17.20. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos dos pedidos de reconsideração.
- 17.21. Os casos não previstos constatados após a fase de seleção serão resolvidos pela presidência da Comissão de Seleção.
- 17.22. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão a inabilitação ou desclassificação da obra selecionada.
- 17.23. O descumprimento das obrigações previstas no Edital ensejará a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 17.24. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da candidata com as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 17.25. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas da Secretaria de Formação, Livro e Leitura, por meio do endereço eletrônico premiocarolinamariadejesus2023@cultura.gov.br e dos telefones (61) 2024-2831/2630.
- 17.26. Na hipótese de ocorrerem novas dotações orçamentárias, poderão ser premiadas outras obras, desde que observada a ordem de classificação feita pela Comissão de Seleção.
- 17.27. O prêmio às candidatas está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito.
- 17.28. Este Edital será disponibilizado em versão acessível, inclusive com audiodescrição, no sítio eletrônico do Ministério da Cultura, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/cultura/pt-br>, e no Sistema Mapas Culturais, no endereço <https://mapas.cultura.gov.br/oportunidade/2017/>

18. DOS ANEXOS

- 18.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Declaração de Anuência;
- b) Anexo II – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência - PCD
- c) Anexo III – Autodeclaração Étnico-Racial; e
- d) Anexo IV – Formulário de Pedido de Reconsideração/Recurso.

MARGARETH MENEZES DA PURIFICAÇÃO COSTA

Ministra de Estado da Cultura

MARCIO TAVARES DOS SANTOS

Secretário-Executivo

FABIANO DOS SANTOS

Secretário de Formação, Livro e Leitura



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Menezes da Purificação, Ministra de Estado da Cultura**, em 04/04/2023, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano dos Santos, Secretário de Formação, Livro e Leitura**, em 04/04/2023, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Tavares dos Santos, Secretário Executivo**, em 04/04/2023, às 20:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1100577** e o código CRC **AEB0FA88**.

ANEXOS À MINUTA DE EDITAL

Anexo I – Declaração de Anuência (SEI 1067257)

Anexo II – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência - PCD (SEI 1034112)

Anexo III – Autodeclaração Étnico-Racial (SEI 1034153); e

Anexo IV – Formulário de Pedido de Reconsideração/Recurso (SEI 1034254).